

LEI Nº1.163/2014

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM INSTUTUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS E AUTORIZA A FAZER REPASSES DE RECURSOS PARA A INSTITUIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com instituição de longa permanência para idosos, objetivando a remuneração em face do atendimento a idoso do Município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 2°- Firmado o Convênio, fica já autorizado o repasse de até R\$18.000,00 (dezoito mil reais), constante da dotação própria, neste exercício de 2014, em face da assistência aos idosos do Município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 29 de setembro de 2014

DALTON PERIM Prefeito Municipal

Autor : Dalton Perim (prefeito municipal)